

DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 10 de novembro de 2021 – Edição nº 164/2021

RESOLUÇÃO Nº 06, de 9 de novembro de 2021.

Dispõe sobre criação da Frente Parlamentar em Defesa do Bem-Estar Animal.

A Mesa da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 30 de agosto de 2021, aprovou Projeto de Resolução nº 010/2021, de autoria do Vereador José Roberto Pereira, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Mococa, a Frente Parlamentar em Defesa do Bem-Estar Animal, com o objetivo de promover a discussão, estudos e ações na cidade de Mococa acerca do tema.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar em Defesa do Bem-Estar Animal fica facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Mococa, e será formalizada em Termo de Adesão, publicado no Diário Oficial.

Parágrafo único. Além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, públicas ou privadas, envolvidas com os objetivos da Frente

Parlamentar e demais cidadãos interessados na causa animal.

Art. 3º A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por Ato do Presidente da Câmara Municipal observado o Termo de Adesão.

Art. 4º A coordenação da Frente será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá a convocação das reuniões da Frente Parlamentar.

Art. 5º Na primeira reunião será aprovado o Regimento Interno da Frente Parlamentar, em que deve constar:

- I - prazo de funcionamento, que não poderá ser superior ao período da legislatura em que criada a Frente Parlamentar;
- II - objetivos;
- III - relação dos membros efetivos.

Art. 6º A Frente Parlamentar encaminhará anualmente à Mesa da Câmara, através de seu coordenador, relatório de atividades.

Art. 7º As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre públicas, na sede da Câmara Municipal de Mococa ou em outro local.

Art. 8º A Câmara Municipal de Mococa disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 9º As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 9 de novembro de 2021.

**ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO
BREGANOLI
Presidente**

**CLAYTON DIVINO BOCH
1º Secretário**

**PRISCILA GONÇALVES
2ª Secretária**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

Contratante: Câmara Municipal de Mococa

Contratada: FERNANDO DEFILIPPI-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.633.339/0001-44.

Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento de alarme 24 horas e monitoramento de câmeras.

Valor Global de R\$ 1.080,00 (mil e oitocentos reais).

Mococa, 04 de Novembro de 2021.

PÁGINA 1

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 10 de novembro de 2021 – Edição nº 164/2021

**ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO
BREGANOLI
Presidente**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021

Contratante: Câmara Municipal de Mococa

Contratada: FERNANDO DEFILIPPI-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.633.339/0001-44.

Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento de alarme 24 horas e monitoramento de câmeras.

Valor Global de R\$ 1.080,00 (mil e oitocentos reais).

Mococa, 04 de Novembro de 2021.

**ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO
BREGANOLI
Presidente**

PÁGINA 2